



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, Ano VIII | Edição nº 1978A

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

## ATENÇÃO PARA AS CHAMADAS ESCOLARES 2024

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA  
CRIANÇAS DA PRÉ-ESCOLA E  
DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE  
ESTÃO FORA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

MATRÍCULAS ABERTAS TAMBÉM  
PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PRAZO PARA INSCRIÇÕES  
DE 18/9/23 A 6/10/23

**PARA MAIS INFORMAÇÕES:**  
Secretaria da Educação (17) 3405-9750  
Rua Pernambuco, Nº 4.865



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, **Ano VIII | Edição nº 1978A**

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

## SUMÁRIO

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Leis Complementares .....	4
Decretos .....	6
<b>Secretaria Municipal da Administração</b> .....	8
<b>Errata</b> .....	8



**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 7 018, de 03 de outubro de 2023**

*(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.924, de 02 de dezembro de 2022, e nº 6.925, de 02 de dezembro de 2022, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$330.000,00)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 6.924, de 02 de dezembro de 2022, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 6.925, de 02 de dezembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2023 no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 15 - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Unidade Executora: 03 - Divisão de Trânsito

Função 26 - Transporte

Sub Função 782 - Transporte Rodoviário

Programa 0030 - Gestão de Trânsito

Atividade 2096 - Manutenção das Atividades do Trânsito

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 330.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03 de outubro de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Deosdete Aparecido Vechiato**

**Secretário Municipal da Fazenda**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**LEI Nº 7 019, de 03 de outubro de 2023**

*(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.924, de 02 de dezembro de 2022, e nº 6.925, de 02 de dezembro de 2022, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$520.000,00)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 6.924, de 02 de dezembro de 2022, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 6.925, de 02 de dezembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2023 no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 25 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Executora: 03 - Departamento de Gestão de Obras Públicas

Função 15 - Urbanismo

Sub Função 451 - Infraestrutura Urbana

Programa 0020 - Infraestrutura para Todos

Projeto 1006 - Iluminação Pública para Todos

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 520.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03 de



outubro de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Deosdete Aparecido Vechiato**

**Secretário Municipal da Fazenda**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**LEI Nº 7 020, de 03 de outubro de 2023**

*(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.924, de 02 de dezembro de 2022, e nº 6.925, de 02 de dezembro de 2022, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$156.000,00)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 6.924, de 02 de dezembro de 2022, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 6.925, de 02 de dezembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2023 no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade Executora: 04 - Divisão de Esportes, Recreação e Lazer

Função 27 - Desporto e Lazer

Sub Função 812 - Desporto Comunitário

Programa 0017 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer

Atividade 2057 - Campeonatos Esportivos

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 156.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º

será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03 de outubro de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Deosdete Aparecido Vechiato**

**Secretário Municipal da Fazenda**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**Leis Complementares**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 508, de 03 de outubro de 2023**

*(Dispõe sobre a criação, instalação, funcionamento e manutenção do Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, no âmbito da administração pública municipal direta, e dá outras providências)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação, instalação, funcionamento e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, no âmbito da administração pública direta do município de Votuporanga.

Art. 2º O SESMT tem como objetivo o desenvolvimento de ações técnicas, integradas às práticas de gestão de segurança, saúde e meio ambiente do trabalho, que visam à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, buscando tornar o ambiente laboral compatível com a preservação da integridade e a promoção da segurança e saúde dos servidores públicos municipais da administração direta.

Art. 3º Os servidores municipais devem observar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e contribuir com o SESMT em seus objetivos e ações.

Art. 4º O SESMT será composto por servidores, habilitados em seus respectivos Conselhos de Classe ou



junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, conforme dimensionamento e quantitativo mínimo adequado ao disposto na Norma Regulamentadora n.º 4 - NR4.

§ 1º Quando necessário, o quantitativo de que trata o caput será alterado para garantir o dimensionamento mínimo determinado pela Norma Regulamentadora n.º 4 - NR4.

§ 2º A administração pública municipal direta disporá ainda de no mínimo, 01(um) servidor na especialidade de administração geral para auxiliar nas atividades do SESMT.

§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal da Saúde disponibilizarão servidores municipais ocupantes dos cargos efetivos de Especialista em Saúde I - Psicologia Clínica e/ou Assistente Social lotados em seus quadros de pessoal e habilitados em seus respectivos Conselhos de Classe, quando requisitado pelo SESMT.

Art. 5º O SESMT será coordenado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho (Analista do Executivo XVI - Segurança Trabalho), integrante do SESMT.

§1º Ao coordenador do SESMT será devida uma gratificação correspondente a 15% do seu vencimento-base.

§2º A gratificação de que trata o parágrafo anterior:

I- não se incorpora ou torna-se permanente aos vencimentos para qualquer efeito legal, bem como não poderá ser utilizada sob nenhuma hipótese, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outras vantagens as quais faça jus o servidor, exceto férias e 13º salário.

II- não servirá como base de cálculo para a contribuição previdenciária no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

§3º Havendo a necessidade de substituição temporária do coordenador do SESMT, a Secretaria Municipal da Administração, ou outra que vier a substituí-la, deverá designar em seu lugar outro servidor com competência técnica na área de segurança e medicina do trabalho.

Art. 6º Compete aos SESMT:

I- elaborar ou participar da elaboração do inventário de riscos;

II- elaborar, executar e atualizar o plano de ação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

III- elaborar plano de trabalho e monitorar metas, indicadores e resultados de segurança e saúde no trabalho;

IV- responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento das legislações vigentes na área de segurança e medicina do trabalho, aplicáveis às atividades da administração pública municipal direta;

V- manter permanente interação com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, compartilhando informações relevantes para a prevenção de acidentes;

VI- promover a realização de atividades de orientação, informação e conscientização dos servidores para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

VII - propor, imediatamente, a interrupção das atividades e a adoção de medidas corretivas e/ou de controle quando constatar condições ou situações de trabalho que estejam associadas a grave e iminente risco para a segurança ou a saúde dos servidores;

VIII- conduzir ou acompanhar as investigações dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, em conformidade com o previsto no PGR;

IX- caracterizar atividades e ambientes ocupacionais para concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade, por meio de laudo específico;

X - caracterizar as atividades com exposição a riscos ocupacionais para concessão de tempo especial de aposentadoria, por meio da elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT;

XI- elaborar, executar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07);

XII- realizar exclusivamente pelo Médico do Trabalho, perícia para concessão de afastamento temporário por doença ou acidente e aposentadoria por invalidez;

XIII- determinar através do Médico do Trabalho o nexo causal das doenças ocupacionais;

XIV- elaborar quesitos e contestações, realizadas exclusivamente por Médico do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, respeitando suas respectivas competências e área técnica;

XV- executar inspeções e perícias ocupacionais com emissão de laudos para compor o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos servidores;

XVI- vistoriar as obras e serviços terceirizados, informando os gestores responsáveis sobre as condições de saúde e segurança do trabalho na execução dos serviços no âmbito da administração pública municipal direta, desde que solicitados formalmente, conforme a Norma Regulamentadora nº 4 - NR4;

XVII- monitorar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP e a Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho - GILL-RAT, adotando medidas que contribuam para redução de acidentes e doenças ocupacionais;

XVIII- apresentar subsídios técnicos para elaboração de termos de referência necessários para contratações e execuções relacionadas à segurança e medicina do trabalho; e

XIX- requisitar o fornecimento e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

Art. 7º Caberá ao coordenador do SESMT supervisionar e orientar as ações na área de segurança e medicina do trabalho, delegando aos seus integrantes as atividades necessárias ao bom funcionamento do órgão.

Art. 8º Cabe à Administração Pública Municipal Direta:

I- disponibilizar sede apropriada que possibilite ao SESMT prestar atendimento adequado aos servidores;

II- disponibilizar veículo para realização de serviços



externos de competência do SESMT;

III- fornecer os EPI indicados pelo SESMT aos servidores, conforme Norma Regulamentadora n.º 6 - NR6;

IV- prover a contratação de exames ou outros serviços complementares quando identificada a necessidade pelo SESMT;

V - garantir outros meios e recursos necessários para o cumprimento dos objetivos e atribuições do SESMT.

Art. 9º Para fins de lotação, os servidores que compõem o SESMT ficarão vinculados à Secretaria Municipal da Administração, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de outubro de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe da Divisão**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 509, de 03 de outubro de 2023**

*(Dispõe sobre a criação de vagas que passam a fazer parte do Anexo II da Lei Complementar nº. 215 de 05 de julho de 2012)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas 15 (quinze) vagas de Educador Infantil, na Carreira Auxiliar do Quadro do Magistério, a que se refere o art. 6º da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**QUADRO DA CARREIRA AUXILIAR DO MAGISTÉRIO A QUE SE REFERE O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 05 DE JULHO DE 2012**

EDUCADOR INFANTIL				SITUAÇÃO NOVA			
SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação	Quantidade	Tabela	Nível	Denominação	Quantidade	Tabela	Nível
Educador Infantil	197	IV	I a XVI	Educador Infantil	212	IV	I a XVI

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei Complementar correrão à conta de dotação do Orçamento Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de outubro de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe da Divisão**

**Decretos**

**DECRETO Nº 16 237, de 03 de outubro de 2023**

*(Designa o servidor público Guilherme Murasse Davanço para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Fiscalização, Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Municipal da Cidade)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Art. 1º Fica designado para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Fiscalização, Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Municipal da Cidade, o servidor público municipal Guilherme Murasse Davanço, matrícula nº 63886, a partir de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de outubro de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**



**Chefe de Divisão**

---

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF \*\*\*517198\*\*) em 03/10/2023 às 16:16:08 (GMT -03:00).



**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Errata**



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

A Prefeitura de Votuporanga - SP, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Pará nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **JORGE AUGUSTO SEBA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** em acordo com **EDITAL N.º 003/2023**, conforme segue:

**DA PROVA DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**Artigo 1º** - A prova de aptidão física para o cargo de **AGENTE OPERACIONAL I – ESPECIALIDADE: SERVIÇOS GERAIS** acontecerá no dia **8 de outubro de 2023**, no **Centro Municipal de Educação Esportiva Mário Covas, Rua: Sebastião Lima Braga, nº 3010 - Pozzobon, Votuporanga - SP**, no horário conforme estabelecido no Anexo I.

**Artigo 2º** - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e portando documento oficial, o mesmo indicado no ato da inscrição, conforme **CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES do EDITAL N.º 003/2023**:

(...)

13. Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

**13.1 Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame.**

**13.2** Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de inscrição.

14. Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE**: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.



**Artigo 3º - Os candidatos serão avaliados conforme CAPÍTULO VII – TAF – TESTE DE APTIDÃO do EDITAL N.º 003/2023:**

1. Do cargo público de **AGENTE OPERACIONAL I – ESPECIALIDADE: SERVIÇOS GERAIS** serão convocados para o teste de aptidão física os 100 (cem) candidatos classificados para o sexo Feminino e 100 (cem) candidatos classificados do sexo Masculino, como também aqueles que obtiverem a mesma pontuação do 100º candidato.

2. O TAF consistirá na realização dos exercícios físicos listados abaixo, cada um avaliado em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme as tabelas abaixo:

FEMININO		FAIXA ETÁRIA - PONTOS					
Abdominal Tipo Remador 1 Minuto	Corrida 500 metros 4 minutos	Até 21 anos	De 22 a 26 anos	De 27 a 31 anos	De 32 a 36 anos	De 37 a 41 anos	De 42 ou mais
De 0/6	Até 175	zero	zero	zero	zero	zero	zero
07/08	176/200	40	45	50	55	60	65
09/10	201/225	45	50	55	60	65	70
11/12	226/250	50	55	60	65	70	75
13/14	251/275	55	60	65	70	75	80
15/16	276/300	60	65	70	75	80	85
17/18	301/325	65	70	75	80	85	90
19/20	326/350	70	75	80	85	90	95
21/22	351/375	75	80	85	90	95	100
23/24	376/400	80	85	90	95	100	
25/26	401/425	85	90	95	100		
27/28	426/450	90	95	100			
29/30	451/475	95	100				
31/32	476/500	100					

MASCULINO		FAIXA ETÁRIA - PONTOS					
Abdominal tipo Remador 1 minuto	Corrida 800 metros 4 minutos	Até 21 anos	De 22 a 26 anos	De 27 a 31 anos	De 32 a 36 anos	De 37 a 41 anos	De 42 ou mais
De 0/10	Até 280	zero	zero	zero	zero	zero	zero
11/12	281/320	40	45	50	55	60	65
13/14	321/360	45	50	55	60	65	70
15/16	361/400	50	55	60	65	70	75
17/18	401/440	55	60	65	70	75	80
19/20	441/480	60	65	70	75	80	85
21/22	481/520	65	70	75	80	85	90
23/24	521/560	70	75	80	85	90	95
25/26	561/600	75	80	85	90	95	100
27/28	601/640	80	85	90	95	100	
29/30	641/680	85	90	95	100		
31/32	681/720	90	95	100			
33/34	721/760	95	100				
35/36	761/800	100					

3. As instruções básicas para a realização dos exercícios serão fornecidas pelos Examinadores no momento da aplicação dos testes.



4. O candidato deverá comparecer em data(s), local(is) e horário(s) a serem divulgados em Edital específico, munido de atestado médico original (que ficará retido), realizado no máximo 30 (trinta) dias antes do teste físico, constando que o candidato está **APTO** para a realização de exercícios **COM ESFORÇO FÍSICO** exigidos no certame e constantes do presente Edital, não sendo aceito atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição.
5. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo de forma diversa da constante acima “COM ESFORÇO FÍSICO”, será impedido de realizar os testes e, conseqüentemente, será eliminado do concurso.
6. Em qualquer hipótese será **RETIDO** pela Coordenação dos trabalhos no local o atestado médico apresentado pelo candidato, permitindo-se ao mesmo, caso queira, fotocopiá-lo.
7. O candidato deverá comparecer, para a realização do TAF, com roupa apropriada para a prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda e tênis.
8. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, gravidez etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance nas provas do teste de aptidão física dos candidatos, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Administração, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.
9. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e da CONSULPAM, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.
10. A realização de qualquer exercício preparatório para o teste de aptidão física será de responsabilidade do candidato.
11. A nota final do TAF – Teste de Aptidão Física – será a média aritmética obtida com a soma da pontuação alcançada em cada um dos exercícios físicos realizados.
12. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, a nota final de 50 (cinquenta) pontos em cada exercício físico no TAF.
13. O candidato que não auferir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos em cada exercício físico do TAF será desclassificado do Concurso Público.

~~**Artigo 4º** – Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a prova prática poderá ser adiada ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.~~

Votuporanga – SP, 03 de outubro de 2023.

**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS**

INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	DIA E HORÁRIO
454000190	ALZIRA GOMES DA SILVEIRA	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000518	ANGELA DE SERVI SILVEIRA	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000210	CASSIA CRISTINA MIGUEL HERNANDES	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000999	CECILIA MENDES DO NASCIMENTO	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000778	CLEONICE RANGEL MAGALHAES	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000948	CRISTINA APARECIDA TRINDADE SILVA	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000569	DANIELA APARECIDA COMINO FERNANDES	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454001080	DANIELA VALINO TEIXEIRA DA SILVA	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454001036	ELISANGELA APARECIDA PIERREBON	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000706	EVANDRO APARECIDO PAVANI	MASCULINO	08/10/2023 - 7:00
454000857	FABIANA PENHA DE OLIVEIRA	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000755	GISELI MEDINA BENTO	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000726	LAURINDA RODRIGUES DA SILVA	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000748	LUCIENE LIMA DE OLIVEIRA SILVA	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454001067	LUCIMA GRACIANO DA SILVA	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000173	MARCIA REGINA MARTINI DA SILVA BILIATO	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454001064	MARLENE GRACIANA DA SILVA OLIVEIRA	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000695	NORMA CRISTEL SCHNACK DE OLIVEIRA	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000194	PAULO CESAR LOPES DE OLIVEIRA	MASCULINO	08/10/2023 - 7:00
454000567	REGINA MARIA PEREIRA DE SOUZA	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000563	ROSE MEIRI FONSECA PASCUARELLO	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000701	ROZANGELA MARIA DE SENE DANTAS	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000380	ROZINETE GUEDES DE LIMA	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000812	SANDRA APARECIDA MATARUCCO SAMPAIO	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000592	SILMARA TAGLIAVINI DE ASSIS	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000335	SILVANA GOBETI DA SILVA SANTOS	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454001034	SOLANGE DA SILVA	FEMININO	08/10/2023 - 7:00



454001039	TATIANE BOMJARDIM URBANO LEITE	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000297	VERA CRISTINA PIRES DA SILVA	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000808	VERA LUCIA DA SILVA SANTOS	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000745	VIVIANE KARINE VIEIRA	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000627	YARA MARIA MARQUES MARTINS	FEMININO	08/10/2023 - 7:00
454000893	ANA RENATA MILANI	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454000661	ANGELA RONISE FABIANO TREVISAN	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454000453	CLAUDIA PIRES SANTOS OLIVEIRA	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454000626	CRISTIANE CHAGAS MARCELANI BARACIOLLI	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454000636	DAIANE ALEIXO DA SILVA TRINDADE	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454001088	DARLENE GLORIA DOS SANTOS SOUSA	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454001050	DEBORA DUARTE	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454001016	FABIANA TERRIBELE PELEGRINO	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454000847	FERNANDA MARINHO DE CARVALHO CAMPOS	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454000747	GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS REIS	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454000725	JESSYKA PHOTYNI SANTOS CORDEIRO	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454000793	LARISSA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454000162	LETICIA VILELA CASTRO	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454000705	LIDIANE DE CARVALHO	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454001084	MARCIA DE FREITAS ROHWEDDER	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454001025	MARIA JOSE CARVALHO NOGUEIRA	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454000056	MARISA FAICHEL	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454000878	PAMELA DAIANA SILVA	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454000218	ROSIMARA DAS CHAGAS DA SILVA	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454000516	SILMARA APARECIDA FERNANDES AUGUSTO	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454001033	SIMONE DA SILVA BRANDAO	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454000828	VANESSA APARECIDA SANTANA RIBEIRO	FEMININO	08/10/2023 - 10:00
454000032	ADRIANA MARQUES RODRIGUES	FEMININO	08/10/2023 - 13:00
454000817	CLAUDIA REGINA VITORIO POMIN	FEMININO	08/10/2023 - 13:00
454000816	DANITIELLE DA SILVA SANTOS	FEMININO	08/10/2023 - 13:00
454000469	DELLANI MIRANDA GOMES	FEMININO	08/10/2023 - 13:00



454001113	ELENILDA SILVA	FEMININO	08/10/2023 - 13:00
454000750	FLAVIA CAMPOLI SANCHES AUDI	FEMININO	08/10/2023 - 13:00
454001097	JUCELE DAN GONCALVES	FEMININO	08/10/2023 - 13:00
454000528	KEYTTI CRISTINA DOMINGUES	FEMININO	08/10/2023 - 13:00
454000161	LETICIA DA SILVA CORDEIRO	FEMININO	08/10/2023 - 13:00
454000121	PATRICIA LEITE DE SOUSA	FEMININO	08/10/2023 - 13:00
454001046	TATIANE GONCALVES GOMES	FEMININO	08/10/2023 - 13:00
454000590	AGATHA NASCIMENTO BITENCOURT DA SILVA	FEMININO	08/10/2023 - 15:00
454001056	ANA LUISA MARCELINO PEREIRA	FEMININO	08/10/2023 - 15:00
454000654	BRUNO SOARES DA COSTA	MASCULINO	08/10/2023 - 15:00
454000702	CAMILA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA BUENO	FEMININO	08/10/2023 - 15:00
454000754	FERNANDA DO NASCIMENTO FERREIRA	FEMININO	08/10/2023 - 15:00
454000448	FRANCIELI FERREIRA NOGUEIRA	FEMININO	08/10/2023 - 15:00
454000680	JESSICA PORTO MORAIS PEREIRA	FEMININO	08/10/2023 - 15:00
454000557	MAIARA DA SILVA USSON	FEMININO	08/10/2023 - 15:00
454000738	MARIANE PEREIRA BOSQUESI	FEMININO	08/10/2023 - 15:00
454001110	MAYARA BATISTA PERES	FEMININO	08/10/2023 - 15:00
454000744	MIRIA BRITO SANTORO DE PAULA	FEMININO	08/10/2023 - 15:00
454000511	PALOMA CRISTINA DA SILVA MIGUEL	FEMININO	08/10/2023 - 15:00
454000430	PRISCILA ANDRADE BORGES DE MORAES	FEMININO	08/10/2023 - 15:00
454000305	SIMONE DA SILVA MAZUQUI	FEMININO	08/10/2023 - 15:00
454000533	AMANDA DE FREITAS CARVALHO	FEMININO	08/10/2023 - 16:00
454000133	CLARA SARA DOS SANTOS PEREIRA	FEMININO	08/10/2023 - 16:00
454000069	DEYVISON HERIO CORREIA MENDES	MASCULINO	08/10/2023 - 16:00
454000165	JENIFER LIMA RODRIGUES	FEMININO	08/10/2023 - 16:00
454000938	LAILA BORGES DE OLIVEIRA	FEMININO	08/10/2023 - 16:00
454001020	MYLENA THAYNARA FERREIRA BISPO	FEMININO	08/10/2023 - 16:00
454000743	RODRIGO CAETANO DA SILVA JUNIOR	MASCULINO	08/10/2023 - 16:00
454000400	TAYNAN COSTA GONCALVES	FEMININO	08/10/2023 - 16:00
454000531	TAYNAN DE SOUZA DOURADO DE OLIVEIRA	FEMININO	08/10/2023 - 16:00
454000628	WILLIAN DE OLIVEIRA	MASCULINO	08/10/2023 - 16:00



454000776	ANDRESSA FERREIRA DE BRITO	FEMININO	08/10/2023 - 16:00
454000144	GABRIELLE DA SILVA TOLOI	FEMININO	08/10/2023 - 16:00
454000758	JULIA RODRIGUES OLIVEIRA	FEMININO	08/10/2023 - 16:00
454000172	LUIS FELIPE DOS SANTOS	MASCULINO	08/10/2023 - 16:00
454000757	MARIA EDUARDA TERAMOTO NOMIYAMA	FEMININO	08/10/2023 - 16:00
454000435	MICHELLY DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES	FEMININO	08/10/2023 - 16:00

**\* RETIFICADO POR CONTER DADOS INCORRETOS.**



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 004/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - RETIFICADO**

A Prefeitura de Votuporanga - SP, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Pará nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **JORGE AUGUSTO SEBA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – RETIFICADO** em acordo com **EDITAL N.º 004/2023**, conforme segue:

**DA PROVA PRÁTICA**

**Artigo 1º** - As provas de práticas para os cargos de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES (INFORMÁTICA); TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES (ARTES MUSICAIS); TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES (ARTESANATO); TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES (EXPRESSÃO CORPORAL – TEATRO); TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII (ADMINISTRAÇÃO GERAL I); TÉCNICO DO EXECUTIVO XIV (ADMINISTRAÇÃO GERAL III)** acontecerão no **CEM Prof. Faustino Pedroso, Rua Vila Rica, nº 2943, San Remo, Votuporanga – SP**, acontecerá no dia **8 de outubro de 2023**, no horário conforme estabelecido no Anexo I.

**Artigo 2º** - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e portando documento oficial, o mesmo indicado no ato da inscrição, conforme **CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES do EDITAL N.º 004/2023**:

(...)

13. Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

**13.1 Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame.**

**13.2** Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de inscrição.

**14.** Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **NÃO**



SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**Artigo 3º - Os candidatos serão avaliados conforme CAPÍTULO VIII – DA PROVA PRÁTICA do EDITAL N.º 004/2023:**

1. A Prova Prática visa aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo, terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada exclusivamente para os candidatos classificados na Prova Objetiva, na quantidade estabelecida no item 39 e no Anexo II deste Edital.

2. A avaliação da Prova Prática será efetuada segundo os critérios a seguir estabelecidos:

2.1 PARA OS CARGOS DE: PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO VII (TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS); TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII (ADMINISTRAÇÃO GERAL I); TÉCNICO DO EXECUTIVO XIV (ADMINISTRAÇÃO GERAL III); TÉCNICO DO EXECUTIVO XIV (TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS); TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES (ARTES MUSICAIS); TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES (ARTESANATO); TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES (EXPRESSÃO CORPORAL – DANÇA); TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES (EXPRESSÃO CORPORAL – CAPOEIRA); TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES (EXPRESSÃO CORPORAL – TEATRO); TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES (INFORMÁTICA) E TÉCNICO EM EDUCAÇÃO XV (TÉCNICA DESPORTIVA).

2.2 Serão convocados para a prova prática o quantitativo de candidatos classificados para cada cargo e aqueles que obtiveram a mesma pontuação do último convocado, conforme a tabela a seguir:

Cargo	Nº de candidatos convocados por cargo
Técnico em Educação VI – Cursos Livres (Artes Musicais); Técnico em Educação VI – Cursos Livres (Artesanato); Técnico em Educação VI – Cursos Livres (Expressão Corporal – Dança); Técnico em Educação VI – Cursos Livres (Expressão Corporal – Capoeira); Técnico em Educação VI – Cursos Livres (Expressão Corporal – Teatro); Técnico em Educação XV (Técnica Desportiva).	20
Profissional da Educação VII (Tradução e Interpretação de Libras); Técnico do Executivo XIV (Tradução e Interpretação de Libras); Técnico em Educação VI – Cursos Livres (Informática).	50
Técnico do Executivo VIII (Administração Geral I); Técnico do Executivo XIV (Administração Geral III).	100



I – Para participação na Prova Prática o candidato convocado deverá se apresentar ao Examinador com antecedência mínima de 30 minutos do horário designado para o início, utilizando vestuário compatível com a realização da prova, em especial calçado apropriado (fechado), portando documento de identidade original com foto, conforme o item 13 do capítulo II deste Edital. O candidato que deixar de apresentar documento de identificação original conforme indicado será impedido de realizar a prova prática, sendo DESCLASSIFICADO do concurso público.

II – A avaliação levará em conta o desempenho do candidato nas tarefas propostas, a adequação às normas técnicas, o adequado uso e aproveitamento dos equipamentos e materiais disponibilizados, a qualidade da execução do serviço e a produtividade, medida pelo tempo utilizado para a realização das tarefas. Ao desempenho dos candidatos na Prova Prática será atribuída pontuação de 0 a 100 pontos, sendo a avaliação efetuada segundo os quesitos:

- a) Apresentação Pessoal e Capacidade de Absorver as Instruções – 20 pontos;
- b) Habilidade com equipamentos, produtos e instrumentos de trabalho – 40 pontos;
- c) Produtividade e Eficiência – 40 pontos.

IV – A nota máxima será atribuída ao candidato que conseguir executar integralmente as tarefas no tempo destinado, sem falhas técnicas. Serão descontados pontos por cada falha apresentada nos diversos quesitos, proporcionais à gravidade dos erros ou aos lapsos na execução.

3. Será CLASSIFICADO na prova prática, o candidato que obtiver, no mínimo 50 pontos.

3.1. Será DESCLASSIFICADO o candidato:

- a) ausente ou que, no momento do teste, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas, etc.) que o impossibilite de realizar a prova;
- b) que for excluído pelo Coordenador pelo descumprimento das disposições do Edital no dia da realização da prova;
- c) que obtiver pontuação inferior a 50 pontos;
- d) que apresentar informação ou documentação considerada pela Banca Examinadora ou pela Comissão Fiscalizadora como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia das provas.

4. Não haverá repetição na execução das provas práticas, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

1. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, a prova prática poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o seu adiamento para nova data, a ser oportunamente estipulada e divulgada.

2. Os candidatos, para os quais é prevista esta etapa, aprovados na prova objetiva (escrita) de acordo com o disposto neste edital, serão aplicadas na seguinte conformidade:

**6.1** Para os candidatos ao cargo de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES – ARTES MUSICAIS** a aplicação e forma de avaliação da prova prática se dará conforme itens abaixo.



6.1.1 - Os candidatos deverão apresentar antes do início das provas práticas, **3 (três) peças, em cópias reprográficas legíveis**, em envelopes lacrados e identificados com nome, cargo e número de inscrição do candidato.

6.1.2 - A prova prática consistirá na **execução de uma peça “escolhida” pelo examinador**, entre as três apresentadas e fazer explanação sucinta sobre o instrumento ou peça apresentada, a critério do Examinador. **Tempo máximo estimado: 30 (trinta) minutos**

6.1.3 - **O candidato deverá levar o instrumento que irá utilizar em cada peça.**

6.2 Para os candidatos ao cargo de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES – ARTESANATO** a aplicação e forma de avaliação da prova prática se dará conforme itens abaixo.

6.2.1 - O candidato deve demonstrar habilidades na **execução de uma peça de artesanato em feltro, biscuit ou EVA.**

6.2.2 - O candidato deverá levar uma amostra produzida das três técnicas constantes acima, das quais o examinador escolherá uma para que o candidato a reproduza. **Tempo máximo estimado: 30 (trinta) minutos.**

6.2.3 - O candidato deverá levar os materiais necessários das três técnicas para desenvolvimento de aula prática para crianças.

(...)

6.5 Para os candidatos ao cargo de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES – EXPRESSÃO CORPORAL (TEATRO)** a aplicação e forma de avaliação da prova prática se dará conforme itens abaixo.

6.5.1 - **O candidato fará 01 (uma) apresentação da modalidade Teatro.**

6.5.2 - O candidato deverá comparecer para a execução da modalidade, apresentando-se com vestimentas adequadas para execução da prova prática e portando pen drive com as músicas. **Tempo máximo estimado: 15 (quinze) minutos.**

6.6 Para os candidatos ao cargo de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES – INFORMÁTICA** a aplicação e forma de avaliação da prova prática se dará conforme itens abaixo.

6.6.1 - A prova prática consistirá em instalação, utilização e manutenção de hardwares e softwares; conhecimentos e domínio do uso de ferramentas de softwares para microcomputadores e aplicativos para elaboração de textos e planilhas eletrônicas; Conhecimentos de instalação e manutenção de redes de computadores; Conhecimentos de proteção e segurança de sistemas, sistemas operacionais, internet e intranet. **Tempo máximo estimado: 30 (trinta) minutos.**

(...)

6.9 Para os candidatos aos cargos de **TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII – ADMINISTRAÇÃO GERAL I e TÉCNICO DO EXECUTIVO XIV – ADMINISTRAÇÃO GERAL III** a aplicação e forma de avaliação da prova prática de digitação se dará conforme itens abaixo.

6.9.1 - A prova prática de digitação será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.



6.9.2 - A prova consistirá de cópia de texto impresso e será aplicada por turmas de candidatos, chamados a cada 20 minutos, em editor de textos disponibilizado (Microsoft Word 2003 ou superior, BrOffice e/ou Libre Office) e teclado com configurações ABNT 2.

6.9.3 - A prova será avaliada quanto à produção (número de caracteres digitados) e erros (número e tipo de erros cometidos na transcrição).

6.9.4 - Em princípio será atribuída a nota 100 (cem) à transcrição completa e sem erros do texto modelo com aproximadamente 900 caracteres (com espaços), **no prazo máximo de em 6 (seis) minutos.**

6.9.5 - A nota do candidato será calculada levando-se em conta o número de caracteres digitados no tempo estipulado, subtraindo-se os erros cometidos, aplicando-se a regra de três cuja fórmula é a seguinte:

$$\text{Nota} = \frac{900 \text{ Caracteres}}{\text{Caracteres} - \text{Erros}} = \frac{100}{\text{Nota do Candidato}}$$

6.9.6 - Os erros serão observados, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se erro cada uma das seguintes ocorrências:

**Erro ortográfico:**

- a) palavra, sinal, acento e letra saltada, trocada, invertida, omitida, duplicada;
- b) espaço desnecessário e falta de espaço;
- c) falta ou uso indevido de maiúsculas;
- d) falta ou uso indevido de parágrafos;
- e) falta ou uso indevido de negrito, itálico ou sublinhado;

- **DESCONTO = 1 (UM) ERRO**

- f) espaçamento desigual entre as linhas, espaçamento simples ou muito largo;
- g) tabulação desigual, falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe;
- h) tamanho da fonte (tamanho da letra) diferente da solicitada;
- i) fonte diferente da solicitada;
- j) alinhamento em desacordo;

- **DESCONTO = 5 (CINCO) ERROS**

- k) o conjunto de palavras saltadas ou repetidas (cuja soma esteja entre 31 e 60 caracteres);

- **DESCONTO = 10 (DEZ) ERROS**

6.9.7 - O candidato será responsável por qualquer falha decorrente de tecla acionada indevidamente, a qual venha prejudicá-lo durante a realização da prova prática, devendo o candidato ter conhecimento básico de informática que lhe permita solucionar o problema, caso isto ocorra.

**Artigo 4º** - Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a prova prática poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

Votuporanga – SP, 03 de outubro de 2023.

**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS**

**CARGO: TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII (ADMINISTRAÇÃO GERAL I)**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DIA E HORÁRIO
453000773	ALEXANDRE HOPNER GOBATO	08/10/2023 – 7:00
453001337	ALINE APARECIDA RIBEIRO BACHESQUE	08/10/2023 – 7:00
453000969	ALINE DE SOUZA SILVA	08/10/2023 – 7:00
453000670	ALINE ROSA LIMA	08/10/2023 – 7:00
453000675	ANA RITA BERALDO BARBOSA	08/10/2023 – 7:00
453003147	ANDRE FERNANDES TORRES	08/10/2023 – 7:00
453000992	ANDRE RIBEIRO DIAS	08/10/2023 – 7:00
453002693	ANTONIO WALTER BERALDO JUNIOR	08/10/2023 – 7:00
453001576	ARIANE DE CASSIA SPINA CARNEIRO	08/10/2023 – 7:00
453001698	BRUNA REGINA ALVES	08/10/2023 – 7:00
453001624	BRUNO HENRIQUE DE BRITO	08/10/2023 – 7:00
453001415	CAIO VINICIUS DE OLIVEIRA LOPES	08/10/2023 – 7:00
453002389	CAMILA CASSEMIRO DA MATA	08/10/2023 – 7:00
453001087	CAMILA DREOSSO	08/10/2023 – 7:00
453000227	CELINA MARIELLE HENA	08/10/2023 – 7:00
453000328	CLEBER CESAR CEZARETO	08/10/2023 – 7:00
453001687	DAIANE RATIER DA SILVA	08/10/2023 – 7:00
453000427	DANIEL MONTEIRO SILVA	08/10/2023 – 7:00
453000482	DANIELA BATISTA GARCIA	08/10/2023 – 7:00
453000907	DANIELLE ROCHA GOMES	08/10/2023 – 7:00



453000268	DANYELA DOS SANTOS REIS	08/10/2023 – 7:00
453000746	DEBORA AP. AMBROSIO NICOLAU	08/10/2023 – 7:00
453002641	EDUARDO ALEXANDRE MACENA	08/10/2023 – 7:00
453000470	ERIKA MASSA	08/10/2023 – 7:00
453002428	EVANDRO DA SILVA	08/10/2023 – 7:00
453000275	FELIPE RAMALHO DE OLIVEIRA	08/10/2023 – 7:00
453002725	GABRIEL MIGUEL FANELLI	08/10/2023 – 7:00
453002263	GABRIEL PASSOLONGO CARDOZO	08/10/2023 – 7:00
453002194	GABRIEL TONINATTO DE OLIVEIRA	08/10/2023 – 7:00
453001848	GABRIEL WAIDEMAN DE MENDONCA	08/10/2023 – 7:00
453001004	GISLAYNE DE OLIVEIRA NEIVA	08/10/2023 – 7:00
453001590	GIULIA BOTELHO ORIOLI	08/10/2023 – 7:00
453002848	GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES PERES PINTO	08/10/2023 – 7:00
453002213	GUSTAVO MARQUES SALADINI	08/10/2023 – 7:00
453001836	HELOYSIA RONCOLATO SILVA	08/10/2023 – 7:00
453003117	HENRIQUE BERTELLINI DE AVILA	08/10/2023 – 7:00
453001336	HUGO VENANCIO DE SOUZA	08/10/2023 – 7:00
453000220	INARA ALICE BERTI	08/10/2023 – 7:00
453001705	IOHAN BRANDAO DE OLIVEIRA	08/10/2023 – 7:00
453002375	ISABELA OLIVEIRA CARRASCOSSA	08/10/2023 – 7:00
453000324	IZABELLE MOZER COELHO	08/10/2023 – 7:00
453002505	JANICE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA BARBOSA	08/10/2023 – 7:00
453001185	JAQUELINE DOS SANTOS ORTEGA	08/10/2023 – 7:00
453000850	JEAN CARLOS MARQUES DA CRUZ	08/10/2023 – 7:00



453003200	JEMIMA LUISA SILVA GIMENEZ	08/10/2023 – 7:00
453001046	JESSICA GIOLO PUERTA	08/10/2023 – 7:00
453003150	JOAO HENRIQUE TROYANO	08/10/2023 – 7:00
453000994	JOAO LUCAS FARIA SILVESTRE	08/10/2023 – 7:00
453003100	JOAO LUCAS PASSOS MOTTA	08/10/2023 – 7:00
453001659	JOAO VICTOR DE SOUSA LIMA	08/10/2023 – 7:00
453002585	JOAO VITOR DA SILVA SOUZA	08/10/2023 – 7:00
453003158	JOYCI EMANOELLY SILVA OLIVEIRA	08/10/2023 – 7:00
453003015	JUAN FELIPE DA SILVA SOUZA	08/10/2023 – 7:00
453002806	JULIA MARIA CASALI CARTA	08/10/2023 – 7:00
453002146	JULIA MARIA DUARTE ROMERA	08/10/2023 – 7:00
453000533	JULIANA DOS SANTOS FIORENTINO DEZAN	08/10/2023 – 7:00
453002513	JULIANA TEIXEIRA MEDEIROS	08/10/2023 – 7:00
453002474	KAYO CESAR HENRIQUE	08/10/2023 – 7:00
453001083	LAURA APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO NOGUCHI	08/10/2023 – 7:00
453001983	LAURA RODRIGUES DOMINGUES	08/10/2023 – 7:00
453000887	LEONARDO DIAS SIVIERO	08/10/2023 – 7:00
453000281	LETICIA CASTILHERI	08/10/2023 – 7:00
453000223	LILIAN APARECIDA RIBEIRO LEMES	08/10/2023 – 7:00
453001594	LORENA GERALDI	08/10/2023 – 7:00
453002907	LORENA SOARES PINHEIRO	08/10/2023 – 7:00
453002359	LUANY CALEGARI BENINI	08/10/2023 – 7:00
453001282	LUCAS DE MELO MACHADO	08/10/2023 – 7:00
453001010	LUCAS FERNANDO ALVES GONZALES	08/10/2023 – 7:00



453003012	LUCAS HENRIQUE ZEULI DA SILVA	08/10/2023 – 7:00
453000717	LUCAS LEMES DE MORAES	08/10/2023 – 7:00
453002772	LUCIELLI RIBEIRO GODOI PINTO	08/10/2023 – 7:00
453000434	LUIZ ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	08/10/2023 – 7:00
453003006	MARCIA ROSANA BATISTA DA SILVA	08/10/2023 – 7:00
453000420	MARCOS PAULO DA MATA JUNIOR	08/10/2023 – 7:00
453001525	MARIA CANDIDA VIANNA DA SILVA MENDES	08/10/2023 – 7:00
453003192	MARIA EDUARDA ORLANDELLI DA COSTA	08/10/2023 – 7:00
453001557	MARIA ELISA GRANDIZOLI REBOUCAS	08/10/2023 – 7:00
453000247	MARIA TEREZA COSATA BRACHINI	08/10/2023 – 7:00
453000701	MARIANA FRONER CASAGRANDE	08/10/2023 – 7:00
453003313	MARISSA DOS SANTOS GONCALVES	08/10/2023 – 7:00
453001292	MATHEUS GABRIEL SARAIVA	08/10/2023 – 7:00
453002617	MATHEUS LACERDA SANTIAGO	08/10/2023 – 7:00
453001438	MAURICIO FERNANDES DE OLIVEIRA	08/10/2023 – 7:00
453003523	NAIARA BALDISSERA DIAS	08/10/2023 – 7:00
453003628	NATALIA MARIA POZZOBON FIGUEIRA DA COSTA	08/10/2023 – 7:00
453000496	NAYARA MORAES DE SOUZA	08/10/2023 – 7:00
453003471	NAYRA HELLEN PEREIRA	08/10/2023 – 7:00
453002735	NICOLE SOARES MEDEIROS	08/10/2023 – 7:00
453003455	PRICILA ALMEIDA LIMA BOMFIM DA SILVA	08/10/2023 – 7:00
453001608	RAFAEL CALEGARI SOUZA	08/10/2023 – 7:00
453003198	RAFAEL DA CRUZ PAULON	08/10/2023 – 7:00
453000170	RAPHAEL PAROLA	08/10/2023 – 7:00



453002883	RAPHAEL REGO PARE	08/10/2023 – 7:00
453002257	ROSANGELA MALAVAZZI ANTONIO	08/10/2023 – 7:00
453002482	STELLA SCAPIN GALEGO	08/10/2023 – 7:00
453002216	TATIANE FERNANDES DE BARROS	08/10/2023 – 7:00
453001891	THAINA FERNANDA FRANCO GIOLO	08/10/2023 – 7:00
453001194	THIAGO AZEVEDO MARTINS	08/10/2023 – 7:00
453001043	THIAGO BIANCO KUBOTA	08/10/2023 – 7:00
453000771	THIAGO HENRIQUE AMARO QUATROQUI	08/10/2023 – 7:00
453001862	VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS PERES	08/10/2023 – 7:00
453001015	WILLIAN MARQUES CALDORIN	08/10/2023 – 7:00
453002314	YEDA CAROLINA PANSANI	08/10/2023 – 7:00

**CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI (CURSOS LIVRES-EXPRESSÃO CORPORAL-TEATRO)**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DIA E HORÁRIO</b>
453002834	ANA CAROLINA STOGAR	08/10/2023 – 8:30
453001390	DENIS FIGUEIREDO	08/10/2023 – 8:30
453000392	JOAO VICTOR DA SILVA GRANDE	08/10/2023 – 8:30
453000182	JOAO VITOR TEIXEIRA DOS SANTOS	08/10/2023 – 8:30
453002718	KEITH SUELLEN SILVA DE LIMA	08/10/2023 – 8:30
453001545	MAGALI PUCCI DOS SANTOS	08/10/2023 – 8:30
453000090	MATHEUS PEREIRA RUBIO	08/10/2023 – 8:30



**CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI (CURSOS LIVRES-INFORMÁTICA)**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DIA E HORÁRIO
453002531	GUILHERME DO NASCIMENTO BASSO	08/10/2023 – 14:00
453003106	JOAO LUCAS PASSOS MOTTA	08/10/2023 – 14:00
453001280	VINICIUS ANDRE PEREIRA	08/10/2023 – 14:00

**CARGO: TÉCNICO DO EXECUTIVO XIV (ADMINISTRAÇÃO GERAL III)**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DIA E HORÁRIO
453001513	ADAUTO LOPES HOPNER DE FARIA	08/10/2023 – 14:30
453000576	ADRIELI TAVARES FIORI	08/10/2023 – 14:30
453003372	ALCIDES JOSE TONIN	08/10/2023 – 14:30
453003617	ALEX ROBERTO SALES	08/10/2023 – 14:30
453001467	ANA CAROLINA SIMOES PATO	08/10/2023 – 14:30
453003505	ANA CAROLINA ZOLYONI RODRIGUES HADDAD	08/10/2023 – 14:30
453002758	ANDRESSA FERNANDES DE SOUZA	08/10/2023 – 14:30
453000444	ANGELO TEOTONIO DA COSTA	08/10/2023 – 14:30
453001322	ANTONIO FLAVIO FERREIRA DA SILVA	08/10/2023 – 14:30
453003479	ARIEL CALISTER FRANCHINI	08/10/2023 – 14:30
453001950	BEATRIZ VIEIRA CAVALARI	08/10/2023 – 14:30
453000053	BRUNA CAROLINA AMARAL CARDOSO	08/10/2023 – 14:30
453000172	BRUNA FERNANDA BRAGA ALVES	08/10/2023 – 14:30
453001714	CAMILA DE SOUZA LOPES	08/10/2023 – 14:30
453000749	CARLA CASADO BIORK DE CARVALHO	08/10/2023 – 14:30
453000369	CAROLINE PENHA VENTURA DA COSTA	08/10/2023 – 14:30



453000140	CASSIA ALECIA SILVA SANTOS	08/10/2023 – 14:30
453002208	DAIANE CAMBRAES DA ROCHA GARCIA	08/10/2023 – 14:30
453002018	DANILO PEDRO SOUZA CARRILHO	08/10/2023 – 14:30
453003454	DJALBERSON SOUSA FRANCA	08/10/2023 – 14:30
453000475	ERIKA MASSA	08/10/2023 – 14:30
453003567	FABIO RAIMUNDO GOMES	08/10/2023 – 14:30
453002131	FELIPE RAMALHO DE OLIVEIRA	08/10/2023 – 14:30
453000113	FREDERICO MALUF	08/10/2023 – 14:30
453001178	GABRIEL ORLANDO	08/10/2023 – 14:30
453001827	GIOVANA RAISSA SOUZA DOS SANTOS	08/10/2023 – 14:30
453000025	GUILHERME MURASSE DAVANCO	08/10/2023 – 14:30
453000498	HELLEN KARINA DUARTE DE ALMEIDA	08/10/2023 – 14:30
453000825	HUGO VENANCIO DE SOUZA	08/10/2023 – 14:30
453002195	ISABELLA JUSTINO MININEL GUIRALDELLI	08/10/2023 – 14:30
453003428	JEFFERSON MARTINELLI	08/10/2023 – 14:30
453003316	JEMIMA LUISA SILVA GIMENEZ	08/10/2023 – 14:30
453000549	JULIANA DOS SANTOS FIORENTINO DEZAN	08/10/2023 – 14:30
453002002	JULIANA MARTIN FILOCOMO ZANUTO	08/10/2023 – 14:30
453002416	JULIO CESAR CESARIO	08/10/2023 – 14:30
453001273	LARISSA BILIAZZI SANTOS FERREIRA	08/10/2023 – 14:30
453001847	LETICIA LOPES ISIARA	08/10/2023 – 14:30
453000035	LETICIA VICENTE	08/10/2023 – 14:30
453000869	LUANA POLTRONIERI SILVESTRINI	08/10/2023 – 14:30
453000919	LUCIANO ALBERTO DE FREITAS	08/10/2023 – 14:30



453000040	MARALUCI KASHIWABUCHI MAXIMO RODRIGUES	08/10/2023 – 14:30
453003220	NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES	08/10/2023 – 14:30
453003632	NATALIA MARIA POZZOBON FIGUEIRA DA COSTA	08/10/2023 – 14:30
453000672	PATRICIA DA SILVA GUARIZO	08/10/2023 – 14:30
453001932	PRISCILLA SILVA CORREA GRAZIANO	08/10/2023 – 14:30
453000213	RODOLFO CASTILHO CARDOSO	08/10/2023 – 14:30
453001546	ROSANGELA MALAVAZZI ANTONIO	08/10/2023 – 14:30
453003122	SIMONE REGINA MESSIAS	08/10/2023 – 14:30
453002483	STELLA SCAPIN GALEGO	08/10/2023 – 14:30
453000401	TAMIRES SIMONATO DE FREITAS	08/10/2023 – 14:30
453002112	WILLIAM ROBERTO DA SILVA CARRERA	08/10/2023 – 14:30

**CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI (CURSOS LIVRES-ARTES MUSICAIS)**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DIA E HORÁRIO
453000488	ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA	08/10/2023 – 14:30
453003069	LUCAS AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	08/10/2023 – 14:30

**CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI (CURSOS LIVRES-ARTESANATO)**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DIA E HORÁRIO
453000789	JULIANA CAROLINA SILVEIRA DOS REIS	08/10/2023 – 15:30
453003483	MARIANE RODRIGUES MACHADO PASCUARELLO	08/10/2023 – 15:30

**\* RETIFICADO POR CONTER DADOS INCORRETOS.**



## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.<sup>a</sup> Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cidade

Terminal Rodoviário - Saguão Inferior - Box 8 / Rua João Vilar Pontes - Primeiro Distrito Industrial. CEP: 15503-019  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8e1d-ec93-20ea-b30a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 1978A, ano VIII, veiculado em 03 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF \*\*\*517198\*\*) em 03/10/2023 às 16:16:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/8e1d-ec93-20ea-b30a>